



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 1.430/93 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR."

A Câmara Municipal de Porto Nacional,
Estado do Tocantins, APROVOU e eu em nome do Povo, SANCIONO
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder
Executivo autorizada a proceder a abertura de crédito
suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sempre que a
condição se acomodar.

Parágrafo Único - O crédito de que trata
este artigo, está limitado a receita efetivamente arrecadada
até 31.12.93.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, referendando os atos decretados.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr.
Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de hum
mil novecentos e noventa e três.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Reg. às fls nº 50-u

liv nº 30